LEI Nº 3.742, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 2.864, de 19 de dezembro de 2001, autorizando a liberação de escritura definitiva do imóvel alienado à empresa Direct – Administração e Participações S/S. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.864, de 19 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado a RUPERMAN – Indústria de Móveis Ltda., estabelecida a Rua Jurutau, 1.749 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.477.097/0001-88, a alienar à empresa Direct – Administração e Participações S/S Ltda., estabelecida na Rua Bico de Veludo, 66 – Conjunto Centauro, inscrita no CNPJ sob nº 04.418.052/0001-33, o lote de terras 197-197/A-197/B-197/C-1, com área de 9.610,54 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.

- Área de terras com 9.610,54 m2 a ser denominada lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Jurutau, com a distância 75,00 metros, pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a dita rua Jurutau, confronta com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1/1, com a distância de 109,29 metros, pelo lado direito confrontado com a rua Capitão de Coroa com a distância de 112,50 metros e finalmente aos fundos confronta com parte do lote nº 197-197/A-197/B-197/C, com a distância de 102,68 metros", a ser destacada do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1, com área de 33.672,43 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, constante da matricula nº 26.902, do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente à empresa Direct – Administração e Participações S/S. Ltda., o lote a ser denominado nº 197-197/A-197/B-197/C-1, com área de 9.610,54 metros quadrados, a ser destacado do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 33.672,43 m², constante da matrícula nº 26.902 do 2º

Serviço Registral desta Comarca, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, alienado através da Lei nº 2.864, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Após a publicação da presente lei, o Executivo Municipal baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2010.

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 30 / 03 / 2010
Katia Nigueton
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.742, DE 29 DE MARÇO DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 2.864, de 19 de dezembro de 2001, autorizando a liberação de escritura definitiva do imóvel alienado à empresa Direct – Administração e Participações S/S. Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.864, de 19 de dezembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado a RUPERMAN – Indústria de Móveis Ltda., estabelecida a Rua Jurutau, 1.749 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº 79.477.097/0001-88, a alienar à empresa Direct – Administração e Participações S/S Ltda., estabelecida na Rua Bico de Veludo, 66 – Conjunto Centauro, inscrita no CNPJ sob nº 04.418.052/0001-33, o lote de terras 197-197/A-197/B-197/C-1, com área de 9.610,54 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca.
- Área de terras com 9.610,54 m2 a ser denominada lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Jurutau," com a distância 75,00 metros, pelo lado esquerdo de quem do terreno olha para a dita rua Jurutau, confronta com o lote nº 197-197/A-197/B-197/C-1/1, com a distância de 109,29 metros, pelo lado direito confrontado com a rua Capitão de Coroa com a distância de 112,50 metros e finalmente aos fundos confronta com parte do lote nº 197-197/A-197/B-197/C, com a distância de 102,68 metros", a ser destacada do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1, com área de 33.672,43 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, constante da matrícula nº 26.902, do 2º Serviço Registral desta Comarca".

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008, a liberar definitivamente à empresa Direct – Administração e Participações S/S. Ltda., o lote a ser denominado nº 197-197/A-197/B-197/C-1, com área de 9.610,54 metros quadrados, a ser destacado do lote maior nº 197-197/A-197/B-197/C-1 com área de 33.672,43 m², constante da matrícula nº 26.902 do 2º Serviço Registral desta Comarca, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, alienado através da Lei nº 2.864, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Após a publicação da presente lei, o Executivo Municipal baixará Decreto que será instrumento hábil de liberação para averbação junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, nos termos do art. 7º da Lei nº 3.536, de 18 de agosto de 2008.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 29 de março de 2010.

JAIR MILANI
Prefeito em Exercício

HOMERO GUSTAVO BASANA
Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Jubarana do Norte
Em, 30 / 03 / 2010
Funcionário